

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO DOS ATOS NORMATIVOS (CoPRAN)
(Resolução Coad nº 59, de 16 de dezembro de 2022)

RELATÓRIO SINTÉTICO DE ATIVIDADES – 2023

Coordenação

Lourdes de Souza Moraes

Membros

Andrea Ferreira Palhano de Jesus

Camila Cassiavilani

Elisabeth Márcia Martucci

Elizabeth Tomazini Cyrilo

Juliana Nayara Aguiar dos Santos

Colaboradores

Eliane Colepicolo (DePDG-TIC/SIn)

Márcio Alves Cardoso (DePDG-TIC/SIn)

SÃO CARLOS
Dezembro 2023

I. INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Revisão dos Atos Normativos da UFSCar (CoPRAN) foi criada pela Resolução CoAd nº. 59, de 16 de dezembro de 2022¹, para continuidade dos trabalhos realizados pela “Comissão de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos da UFSCar”, instituída pela Portaria GR nº 4.981/2021², de 19 de abril de 2021, que desenvolveu um intenso trabalho de revisão das normativas internas, abrangendo o período de 2001 a 2021, com o apoio de um Grupo de Trabalho formado por representantes da Reitoria e das Pró-Reitorias, para atendimento às disposições contidas no Decreto nº 10.139³, de 28 de novembro de 2019. Como resultado, foi diminuído o estoque regulatório interno em 12%, com a revogação expressa daquelas já revogadas tacitamente ou cujos efeitos haviam se exaurido no tempo e também com a consolidação em um único ato normativo daquelas fragmentadas em normas esparsas. Com isso, foi publicada a Portaria GR nº 5.475/2022⁴, de 28 de janeiro de 2022, com a relação de todos os atos normativos vigentes na instituição em 31 de dezembro de 2021 e desenvolvida uma página específica no Portal da UFSCar, que permite consultas públicas gerais e temáticas, com *link* de acesso ao documento integral, que está atualizada com os atos normativos publicados até final de 2022.

A CoPRAN é vinculada à Reitoria e tem como principais atribuições:

- elaborar diretrizes e padrões para a redação, formatação, correção, alteração, publicação e divulgação dos atos normativos da UFSCar, editados por seus colegiados, unidades executivas administrativas e acadêmicas, visando a qualificação e atualização constante de sua base normativa interna;
- proporcionar oportunidades de capacitação aos servidores envolvidos no processo de produção, armazenamento, publicação e acesso aos atos normativos da UFSCar, de maneira a colaborar com a qualificação de seus regimentos e normas internas;
- manter e aperfeiçoar mecanismo de consulta pública aos atos normativos, integrante do Portal da UFSCar, proporcionando buscas gerais, temáticas e específicas;
- interagir com a coordenação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFSCar) para revisão e atualização dos fluxos dos processos utilizados para produção, armazenamento e acesso aos atos normativos da UFSCar, bem como para automatizar as estruturas e a formatação das espécies normativas utilizadas;
- realizar, periodicamente, processos de revisão e consolidação dos atos normativos da UFSCar, buscando aperfeiçoar a metodologia e os procedimentos já utilizados.

A primeira composição da CoPRAN foi efetivada pela Portaria GR nº 6.234/2023⁵, de 17 de abril de 2023, e sua reunião de instalação ocorreu na data subsequente.

¹https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1014999&id_orgao_publicacao=0

²https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=426299&id_orgao_publicacao=0

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.139-de-28-de-novembro-de-2019-230458659>

⁴https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1209374&id_orgao_publicacao=0

⁵https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1132014&id_orgao_publicacao=0

II. Organização e Funcionamento da CoPRAN

Para sua organização e funcionamento, a Comissão definiu que seriam realizadas reuniões ordinárias mensais e seu calendário estabeleceu a realização das reuniões ordinárias presenciais nas primeiras terças-feiras de cada mês, no período vespertino, na sala da Chefia de Gabinete da Reitoria da UFSCar, que coordena a mesma. Ficaram definidas as seguintes datas para a realização das reuniões ordinárias no ano de 2023: 4 de julho, 1º de agosto, 5 de setembro, 3 de outubro, 7 de novembro e 5 de dezembro. Esse calendário foi cumprido com regularidade, considerando não ter havido ocorrências que exigissem alteração das datas previstas.

A Comissão também definiu que as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias seriam feitas por escrito, com a especificação da data, horário, local de realização e pauta a ser tratada. Após a realização de cada reunião, seria elaborada uma memória, com as seguintes seções: informes, pauta, encaminhamentos e agendamento da próxima reunião. As convocações e memórias das reuniões realizadas estão disponíveis para consulta em seção específica de sua página oficial.⁶

Essas decisões iniciais foram o ponto de partida para a elaboração do Regimento Interno da CoPRAN, cuja minuta inicial foi elaborada pela Profa. Dra. Elisabeth Márcia Martucci, aperfeiçoada com a contribuição de seus membros e encaminhada para apreciação do Conselho de Administração. O Regimento Interno foi aprovado, sem alterações, pela Resolução CoAd nº 66, de 5 de setembro de 2023⁷, sendo organizado em cinco capítulos: Das Disposições Preliminares, da Finalidade, Da Composição e Competências, Da organização e Funcionamento e Dos Processos de Revisão dos Atos Normativos.

Também foi criado um *google drive* para a CoPRAN, visando o compartilhamento de arquivos e informações entre os membros⁸.

III. Diretrizes e Padrões dos Atos Normativos da UFSCar

O primeiro trabalho desenvolvido pela Comissão em 2023 foi a revisão da minuta de Portaria GR, com disposições sobre as diretrizes e padrões a serem observados nos atos normativos da UFSCar, elaborada pela Comissão inicial dos trabalhos de revisão. Neste processo de revisão foram sanadas incorreções técnicas e de forma do texto, bem como incluídas algumas sugestões feitas pelos membros da Comissão. Eliane Colepicolo, Chefe do Departamento de Processos Digitais e Governança de TIC (DePDG-TIC/SIn) prestou sua colaboração no processo, inclusive elaborando ilustrações para os exemplos que constam de seu Anexo.

Essa minuta foi submetida à apreciação da Reitoria, que publicou a Portaria GR nº 6.285/2023, de 16 de junho de 2023⁹, cujo anexo traz as diretrizes e os padrões de estrutura, redação, formatação, correção e alteração dos atos normativos da UFSCar, que devem ser observados por todos os gestores e presidentes dos Conselhos, bem

⁶<https://www.ufscar.br/atos-normativos-da-ufscar>

⁷https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1319235&id_orgao_publicacao=0

⁸ <https://drive.google.com/drive/folders/1tbj3xn9HRqc7Skjxc6Q4eBCGsUSUB2s4?usp=sharing>;

⁹https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1330752&id_orgao_publicacao=0

como pelos servidores técnico-administrativos responsáveis pelo seu processo de produção e publicação.

Neste ano, essa portaria teve uma alteração no seu anexo, com a inclusão de um item em 1.5.2, referente à vigência de um ato normativo, por sugestão do gestor da Secretaria Geral de Informática, visando resolver situações de urgência:

[...]

“1.5.2.1 os atos normativos entram em vigor no primeiro dia do mês subsequente ou em seu primeiro dia útil, com obrigatoriedade de anterioridade semanal, isto é, com produção de efeitos, no mínimo, após uma semana da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.”

[...]

“1.5.2.3 o disposto no item 1.5.2.1 não se aplica às hipóteses de urgência, que deve justificada por escrito pela unidade interessada.”

IV. Elaboração de Novos Modelos para os Atos Normativos da UFSCar

Conforme disposto na Resolução CoAd nº. 59, de 16 de dezembro de 2022, ficaram estabelecidas as seguintes espécies normativas na UFSCar: Portarias, Portarias Conjuntas, Instruções Normativas e Instruções Normativas Conjuntas, para publicação por uma ou mais autoridade singular e Resoluções e Resoluções Conjuntas, para uso dos órgãos colegiados da UFSCar, as quais deveriam ser objeto de padronização, de acordo com as diretrizes e padrões estabelecidos pela Portaria GR nº 6.285/2023, de 16 de junho de 2023.

O desenvolvimento dos novos modelos-padrão foi realizado por meio de trabalho conjunto entre a CoPRAN e o DePDG-TIC/SIn, com a elaboração de minuta inicial pelo departamento, corrigida por revisão da CoPRAN, seguida de outras versões e revisões e por testes de uso com servidores da Secretaria dos Órgãos Colegiados e do Gabinete da Reitoria, para, finalmente, serem aprovados. Esses novos modelos padronizados tiveram sua estrutura e formatação automatizadas pela equipe SEI-UFSCar, com a inclusão de instruções e orientações em seus diferentes campos, além da previsão de campos editáveis, para adequação às necessidades de conteúdo de cada ato normativo e de cada unidade produtora.

V. Desenvolvimento dos Fluxos Descritivos e Fluxogramas dos Processos dos Atos Normativos Produzidos no SEI

Para viabilizar a divulgação na *internet* dos atos normativos vigentes até 2022, a “Comissão de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos da UFSCar” criou, em parceria com o (DePDG-TIC/SIn) dois processos SEI-UFSCar – “Administração: Atos Normativos Internos” e “Conselho: Atos Normativos Internos”; um, para Portarias e Instruções Normativas, produzidas pelas autoridades da UFSCar; outro, para Resoluções dos colegiados. Esses processos focavam os atos normativos produzidos antes do SEI-UFSCar, cujas cópias impressas foram digitalizadas em formato pesquisável e republicadas no SEI-UFSCar. O *link* SEI-UFSCar de cada um é a base de sua recuperação em consultas gerais, temáticas e por palavra-chave na página dos atos normativos da UFSCar.

Porém, com a possibilidade de produção e publicação dos atos normativos pelo SEI-UFSCar, novos processos precisariam ser elaborados e esses com versão impressa ou digital, não produzidos no SEI-UFSCar, demandaram alteração do nome, com o acréscimo de “não produzidos no SEI” em sua nomenclatura: “Administração: Atos Normativos Internos Não Produzidos no SEI” e “Conselho: Atos Normativos Internos Não Produzidos no SEI”, o que foi feito de maneira formal e oficial nas instâncias institucionais competentes.

Os novos processos foram denominados: “Administração: Atos Normativos Internos Produzidos no SEI” e “Conselho: Atos Normativos Internos Produzidos no SEI”.

O fluxo descritivo inicial desses dois novos processos SEI estabelecidos foram elaborados pelas conselheiras Elisabeth Márcia Martucci e Juliana Nayara Aguiar dos Santos, enriquecidos com alterações e complementações advindas dos membros da Comissão nas reuniões ordinárias. Posteriormente, foram enviados para aperfeiçoamento do DePDG-TIC/SIn e várias versões e revisões foram feitas até sua conclusão. Nesse processo, foi necessário utilizar o conceito de Unidades Diretamente Vinculadas à Reitoria – UVRs, o que demandou a elaboração de uma relação oficial, apreciada pela Reitoria, que está disponível para consulta dos usuários no SEI.

Além dos fluxos descritivos, também foram elaborados pelo DePDG-TIC/SIn os fluxogramas dos dois processos, que também demandaram revisões pela equipe de conselheiros.

As Portarias Conjuntas GR / SIn, nº. 8 e 9/2023, de 17 de novembro de 2023¹⁰, aprovaram a criação, a execução e a tramitação do tipo do processo “Conselho: Atos Normativos Internos Produzidos no SEI” e “Administração: Atos Normativos Internos Produzidos no SEI”.

Pela abrangência e complexidade das mudanças feitas em relação à produção e publicação de atos normativos, a CoPRAN conjuntamente com o DePDG-TIC/SIn acordaram que os novos processos, fluxos e modelos entrariam em vigor na primeira quinzena de janeiro de 2024, prazo viável para tudo estar devidamente planejado e disponível aos usuários do SEI-UFSCar e a equipe técnica estar disponível para o atendimento a dúvidas e esclarecimentos.

VI. Realização de Capacitação Teórica e Prática para Centros e Unidades Vinculadas à Reitoria (UVRs):

Ao longo do mês de julho foram realizados o planejamento e o envio de convites para essa capacitação inicial. Foi elaborado um ofício-circular convite no SEI e enviado a todos os centros e unidades vinculadas à Reitoria.

O público alvo foi dividido em 3 grupos: Centros, Unidades Vinculadas à Reitoria com Conselho e Unidades Vinculadas à Reitoria sem Conselho. A capacitação foi composta de duas ações: a) **Palestra:** “Produção e Publicação de Atos Normativos na UFSCar: diretrizes e padrões 2023”, ministrada por videochamada (Google Meet) pela equipe CoPRAN, (Lourdes de Souza Moraes, Elisabeth Márcia Martucci e Juliana Nayara Aguiar dos Santos, com a participação dos demais membros), para os 3 grupos, em 3,

¹⁰https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1422111&id_orgao_publicacao=0 e https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1414266&id_orgao_publicacao=0

10 e 17 e agosto, quintas-feiras, das 9h às 10h30, nas quais foi apresentado um conjunto de slides em *powerpoint* sobre o tema; b) **Treinamento Prático:** “Produção e Publicação de Atos Normativos no SEI-UFSCar”, sob a responsabilidade de Eliane Colepicolo (DePDG-TIC-SIn), para os 3 Grupos, em 7, 16 e 21 de agosto, das 9h às 10h30, também por videochamada (Google Meet), que se encontra disponível no site do SEI-UFSCar.

A avaliação feita pela Comissão dos treinamentos realizados teve foco nos Centros, pois ficou evidente que os mesmos não possuíam produção de atos normativos. Há uma intensa produção de Portarias pelos diretores de centros, que são designativas de pessoas para função (Coordenador e Vice Coordenador de Curso, Chefia e Vice Chefia de Departamento, Coordenador e Vice Coordenador de Programa de Pós-Graduação) e de designação de comissões das mais variadas naturezas. Em relação aos Conselhos de Centro, identificou-se a não produção de atos normativos e a necessidade de maior esforço institucional em relação à qualificação e divulgação de suas atividades e deliberações, considerando a baixa disponibilização ou desatualização das mesmas nos *sites*. Também foi avaliada a baixa participação e o baixo impacto das capacitações nas demais UVRs, compreendendo-se tal situação pelo desconhecimento do assunto e pela recente aprovação da produção de atos normativos pelas mesmas.

Após processo de reflexão conjunta da CoPRAN e do DePDG-TIC/SIn, optou-se por pausar o trabalho com os atos normativos e dedicar um tempo para qualificar os atos oficiais de maior uso nos centros e colegiados setoriais e constitutivos, bem como nas UVRs e UnVRs, em decorrência da relevância do assunto, apesar do mesmo não fazer parte do rol de atribuições da Comissão.

VII. **Atos Oficiais: Fluxos, Modelos e Manual de Elaboração**

Para o trabalho com os atos oficiais, foi aberto um processo SEI específico para sua tramitação – Processo 23112034479/2023-11, com elaboração conjunta CoPRAN e DePDG-TIC/SIn de todos os modelos, fluxos de processos e atualização de dois artigos SEI-UFSCar relativos aos mesmos.

A primeira etapa do trabalho foi conceituar o que seriam Atos Oficiais na UFSCar. Assim, após estudos e análise conjuntas, as **portarias e resoluções não normativas** foram batizadas internamente de Atos Oficiais, conjunto que também abarcou os **Atos Administrativos**, muito utilizados por todos os conselhos da instituição e, em alguns, já integrantes de seu Regimento Interno. Também de muito uso nas UVRs e UnVRs, ressaltando-se que, nessas últimas, é o único ato oficial que permite a oficialização das deliberações de colegiados e gestores responsáveis.

Essa distinção entre atos normativos e atos oficiais traz, como benefício, consideráveis facilidades de organização e uso do SEI-UFSCar para sua produção, divulgação e consulta pública.

Esses atos oficiais versam, em geral, sobre a designação de uma pessoa para função, representação, atividade etc. ou para designação de um grupo de pessoas para composição de comissões, comissões julgadoras, comitês, grupos de trabalho, bancas examinadoras, etc., em consonância com a legislação superior e as normas institucionais. Também podem versar sobre outros assuntos específicos e concretos afetos à esfera de competência da autoridade, como no caso das Portarias GR, publicadas pelo Reitor, que possuem um rol mais abrangente de matérias,

considerando a complexidade organizacional da Universidade e as competências de seu dirigente executivo máximo.

O mesmo vale para as Resoluções, considerando a abrangência do colegiado, como no caso do Conselho Universitário, que abarca decisões sobre: aprovação, alteração e/ou encaminhamento de propostas, calendário de reuniões, plano de providências, edital de eleições, termo de conciliação, prorrogação de prazo, renovação de credenciamento, dentre outras matérias.

Os atos administrativos são emitidos pelas UVRs e UnVRs e também pelos Conselhos Superiores, Conselhos de Centro e das demais UVRs e pelos Conselhos das UnVRs e podem ter as seguintes finalidades:

- **Para as UVRs**, devem ser utilizados para situações regulares ou típicas de funcionamento dessas unidades, de alcance estritamente interno, como indicação para atividade, representação, composição e comissões, lembrando que as UVRs podem emitir Portarias (como ato normativo ou ato oficial) próprias para casos mais relevantes relativos à sua organização e funcionamento, que ultrapassam o limite interno;
- **Para as UnVRs**, os Atos Administrativos devem ser utilizados para o registro e publicização de todas as atividades relativas à sua administração, organização e funcionamento, por ser o único Ato Oficial vigente na instituição para essa finalidade;
- **Para os Conselhos Superiores, Conselhos de Centro, Conselhos das demais UVRs e das UnVRs**, os atos administrativos também devem ser utilizados para situações regulares ou típicas de seu próprio funcionamento, de abrangência interna, como nomeação de seus membros, indicação de representação em outros colegiados, composição de câmaras, comitês, conselhos, comissões, grupos de trabalho, aprovação e alterações de calendário de reuniões, aprovação de minutas, manifestação sobre matérias submetidas à apreciação, lembrando que os mesmos, com exceção dos conselhos das UnVRs, podem emitir Resoluções (como ato normativo ou ato oficial) próprias para registro e publicização das matérias submetidas à deliberação do plenário.

A segunda etapa envolveu a elaboração de modelos de portaria, portaria conjunta, resolução, resolução conjunta e ato administrativo, o que requereu pesquisa nas publicações registradas no SEI-UFSCar e o desenvolvimento do fluxo descritivo e fluxograma dos processos: “Administração: Atos Oficiais Produzidos no SEI”, “Conselho: Atos Oficiais Produzidos no SEI” e “Administração: Atos Administrativos Produzidos no SEI”. Em 9 de janeiro de 2024, os fluxos desses tipos de processos foram aprovados pelas Portarias Conjuntas GR / SIn: nº 10/2024¹¹, que dispôs sobre a criação, execução e tramitação do tipo de processo “Conselho: Atos Oficiais Produzidos no SEI”; nº 11/2024¹², do tipo do processo “Administração: Atos Oficiais Produzidos no SEI” e nº 12/2024¹³, do tipo de processo “Administração: Atos Administrativos Produzidos no SEI”;

A terceira etapa focou a elaboração do “Manual de Elaboração de Atos Oficiais: Portarias, Resoluções e Atos Administrativos”. O manual tem um caráter prático,

¹¹https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1475215&id_orgao_publicacao=0

¹²https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1475217&id_orgao_publicacao=0

¹³https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1475220&id_orgao_publicacao=0

apresentando para cada tipo de ato oficial seu conceito, suas partes com exemplificações (a Parte Inicial, com a epígrafe, a ementa, o preâmbulo; a Parte Deliberativa, com os dispositivos oficiais; e a Parte Final, com a cláusula de revogação e a cláusula de vigência, quando for o caso) e uma seção dedicada às correções dos atos oficiais publicados. O texto é complementado com anexos: 1) principais diferenças entre ato normativo e ato oficial; 2) atos de aprovação dos Regimentos Internos dos Centros; 3) atos de aprovação dos Regimentos Internos das UVRs; 4) modelos SEI-UFSCar de atos oficiais: portaria, portaria conjunta, resolução, resolução conjunta, ato administrativo, minuta de ato administrativo.

Por decisão da CoPRAN, todos os documentos relativos aos Atos Oficiais não foram publicados na página oficial dos Atos Normativos, para não gerar qualquer equívoco neste momento de implantação e consolidação. Essa publicação foi feita no Portal SEI-UFSCar, onde estão os fluxos dos tipos de processos e o manual de elaboração de atos oficiais¹⁴. Na página oficial dos Atos Normativos da UFSCar foi colocado no título “Links Úteis”, o *link* para o material sobre Atos Oficiais no Portal SEI-UFSCar.

Por fim, em relação aos atos oficiais, a Comissão colaborou na revisão, adequação e atualização de 2 artigos do SEI-UFSCar “Atos Administrativos: o que são e como usar no SEI?” e “Como publicar um documento oficial no Boletim Eletrônico do SEI-UFSCar?”, elaborados por sua coordenadora, Eliane Colepicolo.

Cabe esclarecer que essas tarefas desenvolvidas em relação aos atos oficiais foram facilitadas, considerando que a Comissão já havia se debruçado na elaboração e aprovação das novas diretrizes e padrões para os atos normativos da UFSCar (com base nos Decretos nº 9.191¹⁵, de 1º de novembro de 2017 e nº 10.139, de 28 de novembro de 2019), dos quais foram aproveitados os conteúdos pertinentes.

Dessa maneira, os Atos Normativos e os Atos Oficiais da UFSCar estão alinhados em relação às suas diretrizes e padrões. Porém, as diferenças entre um ato normativo e um ato oficial se impuseram na definição de certos padrões, especialmente na epígrafe ou cabeçalho dos modelos, que ficou mais simplificado (apenas com a espécie normativa, sigla da unidade, número gerado automaticamente e ano) e sem possibilidade de edição.

Como referenciado na Seção V, o DePDG-TIC/SIn e a CoPRAN já haviam acordado em passar a vigorar os novos fluxos dos processos e tipos de documentos relativos aos Atos Normativos em 15 de janeiro de 2024 e com a conclusão das dessas tarefas em relação aos Atos Oficiais, a decisão foi ampliada para abarcar os mesmos.

Para tanto, o DePDG-TIC/SIn, com a colaboração da CoPRAN, enviou, em 9 de janeiro de 2024, para todas as unidades SEI-UFSCar, o Ofício-Circular nº 11/2023/DePDG-TIC/SIn¹⁶ – Comunicado sobre uso de novos fluxos de processos e tipos de documentos relativos aos Atos Normativos, Atos Oficiais e Atos Administrativos produzidos no SEI-UFSCar, a partir de 15 de janeiro de 2024, com excelente e didático quadro-síntese com cada tipo de ato, quem produz, os modelos

14

<https://www.portalsei.ufscar.br/documentos-institucionais/capacitacao/treinamentos/treinamento-sei-para-producao-e-atualizacao-de-atos-normativos>

¹⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/d9191.htm

16

<https://www.portalsei.ufscar.br/documentos-institucionais/informes-e-noticias/comunicado-sobre-uso-de-atos-normativos-atos-oficiais-e-atos-administrativos-no-sei-ufscar-a-partir-de-15-de-janeiro-de-2024>

respectivos, sua definição, o *link* para o fluxo SEI do tipo de processo e o manual para padronização de seu conteúdo.

VIII. Constituição de Grupo de Trabalho

A Comissão julgou importante a constituição de um Grupo de Trabalho Permanente, composto por servidores técnico-administrativos da Reitoria e das Pró-Reitorias, para implantação de fluxo contínuo e colaborativo de trabalho com esses principais produtores de atos normativos na UFSCar, como constatado com a experiência de capacitação com as demais UVRs. A Coordenação da CoPRAN solicitou, por ofício-circular, as indicações dos representantes de cada pró-reitoria e o GT foi constituído pela Portaria GR nº 6.452/2023¹⁷, de 15 de setembro de 2023.

A oferta de treinamento para o GT, ocorreu em 30 novembro e 4 de dezembro de 2023, com o mesmo planejamento e material dos anteriormente realizados para as demais UVRs, entretanto, o conjunto de slides em *powerpoint* foi atualizado com os trabalhos mais recentes da Comissão. Nessa oportunidade, também foram demandadas 2 tarefas aos participantes do GT:

1) a revisão dos registros dos atos normativos constantes da página oficial da UFSCar, publicados até 2022, sob a responsabilidade de cada um, para sanar possíveis inconsistências;

2) o planejamento dos atos normativos publicados pela unidade e/ou conselho no ano de 2023, com *link* SEI-UFSCar para posterior inclusão na página oficial pela conselheira Juliana Nayara Aguiar dos Santos, responsável pela sua manutenção.

A CoPRAN deu o prazo até 4 de fevereiro para a conclusão dessas tarefas e prevê a inserção dos atos normativos de 2023 em sua página oficial até o final do mesmo mês. Cabe esclarecer que, a partir da primeira quinzena de 2024, o fluxo de inserção dos novos atos normativos publicados será contínuo e a página sempre estará atualizada.

IX. Revisão e Aperfeiçoamento da Página Oficial dos Atos Normativos da UFSCar

A página oficial dos atos normativos da UFSCar foi colocada no ar no final do ano de 2022 e através de processo de conferência constatou-se incorreções nas respostas em consultas feitas por eixos temáticos. Após averiguações, foi diagnosticada a ocorrência de problema técnico ocorrido na planilha de origem, com embaralhamento dos eixos temáticos definidos para cada ato normativo. Um subgrupo da Comissão, Juliana Nayara Aguiar dos Santos e Elisabeth Márcia Martucci, com a colaboração de Aparecida Regina Firmino Canhete, responsável pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, fizeram revisão integral da planilha, com confirmação e/ou correção dos eixos temáticos. Depois, Juliana Nayara Aguiar dos Santos, responsável pela manutenção da página, efetivou a correção em todos seus registros, no campo dos eixos temáticos.

A página foi regularmente alimentada ao longo do ano com informações sobre o trabalho da Comissão, com a inclusão de documentos e publicações oficiais, encontrando-se devidamente atualizada.

Um aperfeiçoamento feito foi a criação da seção “Perguntas Frequentes” (FAQ), uma ferramenta de autoatendimento para solucionar, de maneira mais rápida, as dúvidas mais frequentes na área de produção e publicação de atos normativos e atos

¹⁷https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1330785&id_orgao_publicacao=0

oficiais. Para sua implementação, a conselheira responsável, Juliana Nayara Aguiar dos Santos contou com o apoio do analista Sílvio Carlos Marino (SIn), que desenvolveu seu layout.

X. Conclusões

Pode-se afirmar que a Comissão Permanente de Revisão dos Atos Normativos da UFSCar teve um ano de boa produtividade e avanços, resultado do comprometimento e dedicação de sua coordenação e de seus membros e do apoio recebido do Gabinete da Reitoria. Além disso, é preciso ressaltar a competência e o envolvimento da Chefia e equipe do Departamento de Processos Digitais e Governança de TIC (SIn) nos trabalhos da Comissão, que possuem significativa interface com o SEI-UFSCar.

Para o ano de 2024, a Comissão procederá à elaboração de seu plano de trabalho anual, que envolverá, dentre outras ações:

- Apoio à atualização da base normativa da Agência de Inovação;
- Capacitação teórica e prática para os membros do Grupo de Trabalho em relação à produção e publicação de atos normativos;
- Capacitação teórica e prática aos servidores responsáveis pela produção e publicação de atos oficiais nos centros e demais UVRs;
- Ampliação da seção “Perguntas Frequentes” em sua página oficial.